PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Secretaria Executiva

LEI Nº 3.683, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

Dá nova redação a art. 68 da Lei nº 3.225, de 03 de agosto de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Dá nova redação ao art. 68 da Lei nº 3.225, de 03 de agosto de 2005.

> "*Art. 68* – Para fins das reduções dos requisitos de idade e tempo de contribuição dos professores considera-se função de magistério a atividade docente exercida em sala de aula, a de direção, coordenação e assessoramento pedagógico, desde que exercidos em estabelecimentos de ensino básico, bem como as atividades exercidas na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por professores de carreira, excluídos deste benefício os especialistas em educação." (NR).

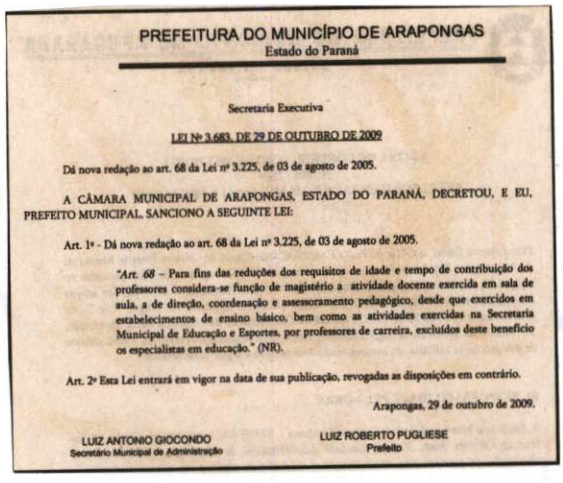
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de outubro de 2009.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 06/11/2009
Katia Nigueloni
Funcionária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Secretaria Executiva

LEI Nº 3.683, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

Dá nova redação ao art. 68 da Lei nº 3.225, de 03 de agosto de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Dá nova redação ao art. 68 da Lei nº 3.225, de 03 de agosto de 2005.

"*Art. 68* – Para fins das reduções dos requisitos de idade e tempo de contribuição dos professores considera-se função de magistério a atividade docente exercida em sala de aula, a de direção, coordenação e assessoramento pedagógico, desde que exercidos em estabelecimentos de ensino básico, bem como as atividades exercidas na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por professores de carreira, excluídos deste benefício os especialistas em educação." (NR).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de outubro de 2009.

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
O Jornal do Norte
Em, .. 06 / 11 / 2009
Funcionário